



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 901, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com as disposições contidas no inciso V do artigo 61 da seção III da Resolução nº 06/2012 do Conselho Universitário – CONSUNI,

RESOLVE:

Alterar a Portaria Nº 657, de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de publicação no sítio de concursos da UFRB, vigorando na forma dos Artigos abaixo:

SEÇÃO I

DAS NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

Art. 1º - São publicados no sítio de Concursos da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) os documentos oficiais relativos aos concursos públicos e processos seletivos desta Universidade, cuja publicação decorre de disposição legal prevista no Capítulo II do Decreto nº 6.944/2009, na Portaria Interministerial do MP/MEC nº 440/2011, bem como na resolução nº 003/2013 do Conselho Acadêmico – CONAC/UFRB.

Art. 2º - Os documentos oficiais para publicação no sítio de Concursos da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) serão encaminhados ao Núcleo de Gestão de Seleções e Concursos da Pró-Reitoria de Gestão Pessoal desta Universidade, como órgão de apoio e responsável técnico pela divulgação dos arquivos supracitados, obedecido o princípio da fidelidade original.

Art. 3º - Os documentos oficiais relativos aos concursos públicos e processos seletivos da UFRB são de responsabilidade exclusiva das unidades acadêmicas e/ou administrativas que solicitarem a sua publicação e a elas serão devolvidos quando em desacordo com esta Portaria.

SEÇÃO II

DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Art. 4º - Os documentos oficiais para publicação no sítio de Concursos da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) serão recebidos, exclusivamente, por meio de transmissão eletrônica, através do formulário eletrônico (www.ufrb.edu.br/progep/divulgacao-concursos).

5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Art. 5º - Os usuários que, excepcionalmente, por questões de ordem técnica, estiverem impedidos de efetivar o envio eletrônico de documentos, poderão encaminhá-los por meio de mídia magnética ou digital ao Núcleo de Gestão de Seleções e Concursos, devidamente justificado pelo solicitante.

SEÇÃO III

DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO

Art. 6º - Os documentos oficiais a serem publicados no sítio de Concursos de UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) deverão ser transmitidos eletronicamente, ou, se for o caso, entregues por meio de mídia magnética ou digital, impreterivelmente, até às 17 horas do dia útil de sua efetiva publicação.

Parágrafo único. Documentos enviados após o prazo estabelecido serão inseridos no dia seguinte ao previsto para sua efetiva publicação.

SEÇÃO IV

DOS PADRÕES TÉCNICOS PARA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - Os documentos enviados para publicação deverão estar no formato padrão PDF (*Portable Document Format*).

Parágrafo único. Os nomes de arquivos PDF deverão conter apenas caracteres em caixa baixa de a-z, sendo vedado o uso de caracteres especiais, tais como acentuação, aspas simples, aspas duplas, asterisco, caracteres ordinais, parênteses, apóstrofes. Os espaços deverão ser substituídos por hífen.

Art. 8º - Os documentos oficiais encaminhados para publicação deverão conter, no máximo, 50 megabytes, e ser agrupados pelo tipo, não podendo um mesmo arquivo conter diferentes tipos de documentos.

Art. 9º - Os documentos oficiais encaminhados em desconformidade com os termos desta Portaria serão devolvidos ao seu emitente.

SEÇÃO V

DA PUBLICAÇÃO

Art. 10º - A publicação de documentos oficiais no sítio de Concursos da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) será realizada conforme o horário normal de expediente do Núcleo de Gestão de Seleções e Concursos, disposto no decreto nº 1.590/1995.

§ 1º - O horário a que se refere o caput deste artigo está compreendido nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

§ 2º - Não será admitida a imputação de horário específico para a publicação dos arquivos supracitados.

Art. 11º - Os documentos oficiais serão publicados no sítio de Concursos da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) respeitada a ordem de recebimento das solicitações.

SEÇÃO VI

DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS

Art. 12º - As alterações ou cancelamentos de publicação de documento oficial a ser publicado no sítio de Concursos da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) devem ser feitos diretamente pelo cadastro no formulário eletrônico (www.ufrb.edu.br/progep/divulgaçao-concursos).

Art. 13º - Somente serão acolhidos os pedidos de alteração e cancelamento transmitidos eletronicamente, ou, se for o caso, entregues por meio de mídia magnética ou digital, impreterivelmente, até às 17 horas do dia útil de sua efetiva publicação.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - A publicação de documentos oficiais no sítio de Concursos da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) que não estejam amparadas por esta Portaria só ocorrerá mediante apresentação de sua fundamentação legal.

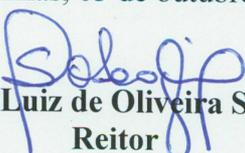
Art. 15º - As reclamações decorrentes de falhas no processo de divulgação dos documentos oficiais no sítio de Concursos da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) poderão ser formuladas, por escrito, ao Núcleo de Gestão de Seleções e Concursos, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de encaminhamento do(s) documento(s).

Art. 16º - Dúvidas e omissões de ordem técnica e administrativa para fins de publicação serão dirimidas pela chefia do Núcleo de Gestão de Seleções e Concursos, sem prejuízo dos recursos cabíveis.

Art. 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Cruz das Almas, 03 de outubro de 2016.


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor